**OFÍCIO/SJC Nº 0321/2019** Em 10 de outubro de 2019

Ao

Excelentíssimo Senhor

**TENENTE SANTANA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que autoriza a alienação, por licitação na modalidade concorrência, de imóvel de matrícula nº 48.020, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, e dá outras providências.

Examinando a potencialidade de utilização do bem, os órgãos técnicos municipais competentes concluíram que o referido imóvel não se presta à implantação de nenhum equipamento público ou comunitário.

Por outro lado, a pretendida alienação reverterá em recursos significativos ao erário, haja vista o terreno seja aproveitável a uso particular, o que assegurará a efetividade de sua função social.

Nessas condições, verificam-se presentes os pressupostos legais para a alienação do bem público em tela, com fundamento na Lei Orgânica do Município Araraquara, assim como plenamente justificados os motivos discricionários que embasam a decisão de alienação.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o presente Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº**

Autoriza a alienação, por licitação na modalidade concorrência, de imóvel de matrícula nº 48.020, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica desafetado o imóvel de matrícula nº 48.020, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, estando o Poder Executivo autorizado a aliená-lo, mediante licitação na modalidade concorrência.

**§ 1º** O imóvel mencionado no “caput” deste artigo é assim descrito: “uma área de terras do Sítio Serralhal, entre os loteamentos Jardim Tinen e Jardim Aclimação (planta 2-858, aqui arquivada), contendo 10.654,36 metros quadrados, compreendida dentro do seguinte perímetro: ‘inicia-se no ponto 0 (zero), localizado na intersecção do alinhamento predial projetado da Rua ‘C’, com a cerca de divida de Kana Tinen; daí segue no sentido NE, medindo 132,70 metros até atingir o ponto 1 (um), localizado na intersecção de alinhamento predial projetado da Rua ‘C’ com a divisa do Jardim Aclimação; daí segue no sentido NE, medindo 90,00 metros até atingir o ponto 2 (dois), localizado na divida da área de lazer com a divisa do Jardim Aclimação; daí segue no sentido SE e medindo 10,0 metros até atingir o ponto 3 (três), localizado na intersecção da área de lazer com o alinhamento predial projetado da Rua ‘D’; daí segue sobre este alinhamento predial projetado da Rua ‘D’, no sentido SE e medindo 118,69 metros até atingir o ponto 4 (quatro), localizado na intersecção deste alinhamento predial com a divisa de Kana Tinen; daí segue sobre a divisa de Kana Tinen no sentido SW e medindo 97,00 metros até atingir o ponto 0 (zero), início desta descrição”.

**§ 2º** A avaliação do imóvel deverá ser atualizada pelo órgão competente da Prefeitura do Município de Araraquara previamente à abertura do certame licitatório, levando-se em conta as condições de mercado vigentes na ocasião.

**§ 3º** A alienação de que trata o “caput” deste artigo se dará “ad corpus”, conforme o § 3º do artigo 500 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**Art. 2º** A receita decorrente da alienação de que trata esta lei não financiará despesa corrente.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**, aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal